



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 17/1967**

SÚMULA: Autoriza abrir crédito especial de NCR\$ 27.640,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até NCR\$ 27.640,00, para custeio do Serviço de Fiscalização do Imposto de Circulação de Mercadorias, em cooperação com os órgãos Fiscais do Estado.

**ART. 2º.** – A despesa a que se refere o artigo 1º, compreenderá o contrato de 25 servidores especializados de março a dezembro do corrente exercício, a aquisição de um Jeep, abastecimento, lubrificação, peças e concertos deste, a instalação de Barracas e outras despesas diversas.

**ART. 3º.** – A abertura do crédito autorizado nesta Lei terá como recurso para atendê-lo o excesso da arrecadação previsível no corrente exercício.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 17 de Julho de 1967.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de

**Projeto nº. 12/1967.**

**Autor: Executivo Municipal.**